RESOLUÇÃO Nº 170 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024
(Plenário)

Estabelece normas de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pirapó/RS, durante a Quarta Sessão Legislativa, da Nona Legislatura.

PEDRO NICOLAU DA SILVA SIMON, Presidente do Poder Legislativo de Pirapó, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Pirapó, nos termos do art. 32, inciso IV e XI do Regimento Interno, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1°. As Sessões Ordinárias, as Reuniões de Comissão Permanente e da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, na Quarta Sessão Legislativa da Nona Legislatura, serão realizadas conforme calendário em anexo, o qual é parte integrante desta Resolução.

Art. 2°. Poderão ser realizadas Sessões Ordinárias no interior do município de Pirapó, a critério da Mesa Diretora ou mediante requerimento de Vereadores.

Art. 3°. É assegurada a Participação Popular na Tribuna Livre, através de associações ou instituições devidamente legalizadas, desde que a solicitem mediante requerimento junto à secretaria da Câmara, no prazo regimental, ou seja, de dois dias úteis antes da realização da sessão.

Art. 4°. As Proposições dos Poderes, Executivo e Legislativo e de Populares, a serem incluídos na Ordem do dia na Sessão da semana, deverão ser protocoladas na secretaria da Câmara, dois dias úteis antes da realização da Sessão, em horário de expediente externo.

Art. 5°. O horário de Expediente Externo da Câmara Municipal de Vereadores será de segunda a sexta feira (exceto feriados), na parte da manhã, das oito (08) horas às onze horas e trinta minutos (11h30min), e na parte da tarde será das treze horas e trinta minutos (13h30min) até as dezessete (17) horas.

Parágrafo Único: Exceto nas segundas-feiras na qual é realizada as Sessões Ordinárias, no turno da manhã expediente normal, porém, no turno da tarde, a partir das 15 horas e 30 minutos.

Art. 6º. O horário de expediente externo da Câmara Municipal de Vereadores poderá ser alterado quando for de interesse do Poder Legislativo, ou quando o horário de expediente externo da Prefeitura Municipal for facultativo.

Art. 7°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIRAPÓ – RS, aos oito (08) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e quatro (2024).

Ver. Pedro Nicolau da Silva Simon
Presidente do Poder Legislativo

Verª. Maria Cledi Birmann Couto
Secretária da Mesa Diretora

ANEXO I – PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 001, de 30 de janeiro de 2024

DIAS DAS SESSÕES PLENÁRIAS: segundas-feiras (03 mensais).
SESSÕES ORDINÁRIAS

MÊS	DATAS			HORÁRIO
FEVEREIRO	05	19	26	18:15 HORAS
MARÇO	11	18	25	18:15 HORAS
ABRIL	01	15	22	18:15 HORAS
MAIO	06	13	27	18:15 HORAS
JUNHO	10	17	24	18:15 HORAS
JULHO	08	15	22	18:15 HORAS
AGOSTO	05	19	26	18:15 HORAS
SETEMBRO	09	16	23	18:15 HORAS
OUTUBRO	14	21	28	18:15 HORAS
NOVEMBRO	11	18	25	18:15 HORAS
DEZEMBRO	02	09	16	18:15 HORAS

OBS:

A. SEMANA DO MUNICÍPIO: integrar com o Executivo;
B. SESSÃO SOLENE: Proposição a ser aprovada em Plenário;
C. SESSÃO ESPECIAL: Proposição a ser aprovada em Plenário
D. REUNIÃO DAS COMISSÕES: A critério dos Presidentes, conforme RI;
E. DATAS E HORÁRIOS: poderão ser alterados, mediante acordo do plenário, ou pelo Presidente quando necessário.